

Lages, 08 de Outubro de 2020.

À
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
RUA PADRE LUIZ VALTULINI, , PAVIMENTAC
CENTRO-CR*
88598-000 - CELSO RAMOS - SC

Assunto: Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição
Protocolo de Atendimento N°: 20205773313150 **Nota PS:** 400531147 **UC:** 54360690
Local de Execução: RUA ANGELO FABRIS, , SC 135, CENTRO-CR*, CELSO RAMOS, SC

Em resposta à sua Solicitação de Atendimento **SS n° 20205773313150**, informamos que foi elaborado o Projeto Eletromecânico para execução de obra na Rede de Distribuição.

O orçamento apresentado nesta carta tem validade até 07.11.2020. Após esta data, deve ser solicitado recálculo.

1 - Orçamento da Distribuidora

Descrição	Valor
Total de Materiais à Instalar	R\$ 15.310,59
Total de Mão de Obra	R\$ 7.840,92
Total Administração	R\$ 2.315,15
Custo Total da Obra	R\$ 25.466,66
UCs Salvadas	R\$ 0,00
Valor Líquido da Obra	R\$ 25.466,66
Valor Proporcional da Obra para atendimento do Consumidor	R\$ 18.242,62
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)	R\$ 1.611,72
Valor Total da Participação Financeira da Celesc	R\$ 8.835,76
Valor da Participação Financeira do Consumidor (PFC)	R\$ 16.630,90

Para que a obra possa ser executada pela Celesc Distribuição o(s) interessado(s) deverá(ão) efetuar o pagamento de sua(s) parcela(s), quando houver.

Aguardamos sua presença em uma de nossas Unidades de Atendimento, no prazo supra citado, informando a sua opção pela forma de execução da obra.

2 - Opções de Execução

2.1 - Execução pela Distribuidora

Nesta opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas Celesc I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 - Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica.

Satisfeitas as condições acima, a distribuidora tem até 60 (sessenta) dias para concluir a obra, por tratar-se exclusivamente de Rede de Distribuição aérea em tensão secundária, contados a partir da opção do interessado.

2.2 - Execução pelo Consumidor

Nesta opção, o consumidor poderá executar a obra com Terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no competente conselho de classe, conforme prevê **RN414/ANEEL**, com cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto à **Celesc Distribuição S.A.**

O **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELO CONSUMIDOR** deverá ser assinado e os requisitos legais e técnicos normatizados pela **Celesc Distribuição S.A.** devem ser observados.

A concessionária tem um prazo máximo de até **30 (trinta) dias** para informar ao interessado o resultado da fiscalização (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

Em caso de reprovação, o interessado deve solicitar nova fiscalização, observado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, exceto quando ficar caracterizado que a distribuidora não tenha informado previamente os motivos da reprovação, sendo neste caso, o prazo para nova fiscalização será de 10 (dez) dias.

Caso os requisitos tenham sido atendidos, a obra será liberada para energização, mediante recebimento da Nota Fiscal do Material aplicado e do Serviço realizado e **CONTRATO DE INCORPORAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO**, devidamente assinado.

No caso de obra com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Neste caso os valores aportados pelo consumidor serão restituídos no prazo de até 3 meses, contados a partir da energização da obra, corrigido pelo IGPM acrescidos de juros de 0,5% ao mês, observando o Art. 36 da RN-414.

3 - Informações Técnicas da Obra

- Tipo de Rede: URBANA
- Característica da Rede: SDBT
- Nível de Tensão: 380V

4- Informações Técnicas do Ponto de Entrega:

- Forma de Ligação: Monofásico
- Característica da Rede: SDBT
- Nível de Tensão de Fornecimento: 220V

Colocamo-nos à sua disposição para outros esclarecimentos considerados necessários por meio de uma de nossas Unidades de Atendimento ou pelo telefone 0800-480120.

Atenciosamente,

Gladimir Jeremias
Chefe da Agencia Regional de Lages

MUSD (BT)	=	CARGA * FD(BT)
MUSD (BT)	=	10,000 * 0,69
MUSD (MT)	=	DEMANDA
MUSD	=	6,900
TUSD_FIOb	=	5,38
ALFA	=	0,53526
FRC	=	0,12845
Custo Líquido	=	25.466,66
NÚMERO CLIENTES (n)	=	1
CARGA CLIENTE (kVA)	=	(CARGA NOVA(kW)/FP)*FD
CARGA CLIENTE (kVA)	=	7,500
kVA INST	=	45,000
kVA RET	=	0,000
Delta kVA	=	KVA inst - KVA ret
Delta kVA	=	45,000
CUSTO TRAFOS	=	Somatório Custo Trafo Ins - Somatório Custo TrafoRet
CUSTO TRAFOS	=	5.544,80
FATOR PROP TRAFOS CLI	=	CARGA CLIENTE/Delta kVA
FATOR PROP TRAFOS CLI	=	0,167
CUSTO PROP TRAFOS CLI	=	FATOR PROP CLIENTE * CUSTO TRAFOS
CUSTO PROP TRAFOS CLI	=	925,98
CUSTO M.OBRA TRAFOS CLI	=	0,00
CUSTO TOTAL TRAFOS CLIENTE PARA EDIFICIO DE USO COLETIVO	=	925,98
CUSTO CABO AT	=	0,00
CUSTO CABO MT	=	0,00
CUSTO CABO BT	=	3.028,33
In CABO AT	=	0,000
In CABO MT	=	0,000
In CABO BT	=	244,000
Ic1(AT)	=	0,000
Ic2(MT)	=	0,000
Ic3(BT)	=	34,091
PARC C1 CABO AT	=	(Ic1_AT / In CABO_AT) x CUSTO CABO AT
PARC C1 CABO AT	=	0,00
PARC C1 CABO MT	=	(Ic1_MT / In CABO_MT) x CUSTO CABO MT
PARC C1 CABO MT	=	0,00
PARC C1 CABO BT	=	(Ic1_BT / In CABO_BT) x CUSTO CABO BT
PARC C1 CABO BT	=	423,11
Custo CABO Cli	=	PARC C1 CABO MT + PARC C1 CABO BT ou PARC C1 CABO MT + PARC C1 CABO AT
Custo CABO Cli	=	423,11
PARCELA FIXA	=	(C. Líquido - Somatório CCabos - Somatório CTrafos[inst-ret])/n
PARCELA FIXA	=	16.893,53
Custo Proporcional Cliente	=	PARCELA FIXA + CUSTO CABO CLI + CUSTO PROP TRAFOS CLI
Custo Proporcional Cliente	=	18.242,62
ERD	=	12 * MUSD*TUSD*(1-ALFA)*(1/FRC)
ERD	=	1.611,72
Part. Finc. CLIENTE	=	Custo Cliente - ERD
Part. Finc. CLIENTE	=	16.630,90
Part. Finc. CLIENTE *	=	(Custo Cliente - ERD) + Custo Total Trafo
Part. Finc. CLIENTE *	=	0,00
Part. Finc. Consumidores	=	Somatório Part. Finc. CLIENTES
Custo CELESC	=	Custo Líquido - Part. Finc. Consumidores
Custo CELESC	=	8.835,76

* Para Edifício de Uso Coletivo o custo da instalação do TRAFOS é de responsabilidade do consumidor, independentemente do valor resultado entre o Custo Cliente - ERD, conforme artigo 48, §1º, item III da Rn. 414/2010 Aneel.